LEI Nº 4.925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o art. 31 da Lei Municipal nº 2.550, de 05 de janeiro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Caçapava do Sul e institui o respectivo quadro de cargos e funções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 31 da Lei Municipal nº 2.550, de 05 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 31. O regime normal de trabalho dos profissionais da educação do Magistério Público Municipal será definido de acordo com a área de atuação na Educação Básica, à qual ficará vinculado o respectivo provimento.
>
> § 1º A jornada de trabalho dos professores em efetivo exercício da docência será de 20 (vinte) horas semanais, observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, assegurada a reserva mínima de 1/3 (um terço) para as horas-atividade, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
>
> § 2º A distribuição da jornada de trabalho prevista no § 1º aplica-se aos professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, independentemente do turno de atuação, observadas as especificidades da organização pedagógica de cada etapa e modalidade de ensino.

§ 3º As horas-atividade integram a jornada regular de trabalho dos professores e destinam-se às atividades previstas no art. 32 desta Lei.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer disciplinará, mediante ato administrativo próprio, a organização, a distribuição e o controle do cumprimento da jornada de trabalho, assegurada a observância dos limites estabelecidos neste artigo e na legislação federal aplicável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de novembro de 2026.

MARCELO CORDERO SPODE:40105598020
Assinado de forma digital por MARCELO CORDERO SPODE:40105598020
Dados: 2026.11.18 14:58:18 -03'00'

Marcelo Cordero Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal de
Caçapava do Sul/RS
Procuradora-Geral do Município

DANIELE DOS ANJOS SANTOS:01356718094
Assinado de forma digital por DANIELE DOS ANJOS SANTOS:01356718094
Dados: 2026.11.18 14:52:12 -03'00'